

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PLANO OPERATIVO ANUAL

POA 2027

Planejamento anual das ações do Sistema de Controle Interno, incorporando o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)

São José do Egito – PE
Exercício de 2027

1. Apresentação

O presente Plano Operativo Anual (POA) estabelece o conjunto de ações, metas e cronogramas que orientarão a atuação da Controladoria Geral do Município de São José do Egito – PE ao longo do exercício de 2027. O documento traduz, em atividades concretas e sequenciadas no tempo, as competências constitucionais e legais atribuídas ao Sistema de Controle Interno municipal.

O planejamento das atividades de controle é condição essencial para uma atuação preventiva, tempestiva e orientadora, capaz de contribuir para a regularidade da gestão, a eficiência do gasto público, o cumprimento das metas fiscais e o fortalecimento da transparência e do controle social.

Para o exercício de 2027, foram definidas duas prioridades institucionais que ordenam o primeiro semestre: (I) a Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2026, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), concentrada no primeiro trimestre; e (II) a participação no Levantamento Nacional de Transparência Pública (LNTP), conduzido pela ATRICON, concentrada nos meses de abril e maio, com vistas à obtenção do selo de transparência para o Portal da Transparência do Município. As demais ações continuadas do controle interno distribuem-se ao longo do restante do ano.

Este documento constitui instrumento único de planejamento das atividades do Sistema de Controle Interno e incorpora o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), que vigora por todo o exercício, conforme detalhado no item 7.

2. Fundamentação Legal

As atividades previstas neste Plano fundamentam-se, entre outros, nos seguintes diplomas normativos:

- Constituição Federal de 1988 – arts. 31, 70 e 74 (fiscalização contábil, financeira e orçamentária e sistema de controle interno);
- Lei nº 4.320/1964 – normas gerais de direito financeiro;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência;
- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Lei nº 13.460/2017 – defesa do usuário dos serviços públicos e atuação das ouvidorias;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente as atribuições de controle interno na fase de fiscalização e nas linhas de defesa;
- Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Resolução TCE-PE nº 001/2009 e demais resoluções do Tribunal aplicáveis ao Sistema de Controle Interno, à prestação de contas anual e ao processo eletrônico (e-TCEPE), incluindo as

normas sobre remessas e sistemas (Resoluções TC nº 231/2024, 263/2024, 20/2016 e 174/2022);

- Cartilha e matriz de critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP/ATRICON), em sua edição vigente;
- Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 013/2009.

3. Objetivos

3.1. Objetivo geral

Planejar, organizar e executar as ações do Sistema de Controle Interno do Município no exercício de 2027, assegurando o cumprimento das obrigações legais junto aos órgãos de controle externo, o fortalecimento da transparência pública e a melhoria contínua da gestão.

3.2. Objetivos específicos

- Elaborar e encaminhar tempestivamente a Prestação de Contas Anual do exercício de 2026 ao TCE-PE, nas modalidades de governo e de gestão;
- Adequar o Portal da Transparência aos critérios do LNTP/PNTP e buscar a manutenção do selo de transparência concedido pela ATRICON;
- Executar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), priorizando áreas de maior materialidade, relevância e risco;
- Implementar e aprimorar as atribuições do controle interno previstas na Resolução TCE-PE nº 001/2009, conforme o item 7.1;
- Acompanhar o cumprimento dos limites constitucionais e legais (educação, saúde, FUNDEB, despesa com pessoal e endividamento);
- Monitorar a execução orçamentária, financeira e patrimonial e as metas fiscais do Município;
- Fortalecer a Ouvidoria, o Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e as ações de integridade e prevenção à corrupção;
- Prestar apoio à instrução das contas e ao atendimento de diligências dos órgãos de controle externo (TCE-PE, TCU/FNDE/CGU);
- Promover a orientação e a capacitação dos gestores e servidores em temas afetos ao controle interno.

4. Áreas de Atuação da Controladoria

As ações deste Plano organizam-se em torno das seguintes macro funções do controle interno:

- **Auditoria e fiscalização:** realização de auditorias, inspeções e verificações sobre atos e fatos da gestão.
- **Controle orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial:** acompanhamento da execução e da conformidade dos registros e demonstrativos.

- **Controle de limites e metas:** verificação dos limites constitucionais/legais e das metas fiscais e de resultados.
- **Transparência e acesso à informação:** gestão do Portal da Transparência, da LAI e do e-SIC.
- **Ouvidoria:** Tratamento de manifestações do cidadão e defesa do usuário dos serviços públicos.
- **Integridade e corregedoria:** prevenção à corrupção, promoção da ética e apuração de irregularidades.
- **Orientação e apoio à gestão:** função pedagógica, emissão de orientações e normas internas.
- **Apoio ao controle externo:** prestação de contas e atendimento de diligências do TCE-PE e demais órgãos.

5. Prioridade I — Prestação de Contas Anual (Janeiro a Março)

O primeiro trimestre de 2027 é integralmente prioritário para a elaboração e o envio da Prestação de Contas Anual do exercício de 2026 ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. A prestação abrange as contas de governo (relativas à condução da gestão pelo Chefe do Poder Executivo) e as contas de gestão (relativas aos atos dos ordenadores de despesas), formalizadas e transmitidas por meio do sistema eletrônico e-TCEPE, com assinatura digital dos responsáveis.

Considerando que a data-limite de envio ao TCE-PE ocorre até ao final do mês de março, os trabalhos devem observar folga de segurança em relação ao prazo, concentrando as conferências finais e as assinaturas na primeira quinzena de março.

5.1. Ações previstas

- Encerramento do exercício de 2026: conciliação de saldos contábeis, bancários e patrimoniais; apuração de restos a pagar e da disponibilidade de caixa;
- Apoio na consolidação das peças contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais (balanço geral, demonstrativos contábeis, RREO do 6º bimestre e RGF do 3º quadrimestre de 2026);
- Apuração e verificação dos limites constitucionais e legais: aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), aplicação dos recursos do FUNDEB, aplicação em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) e despesa total com pessoal (LRF);
- Conferência das peças e documentos exigidos pelas resoluções específicas do TCE-PE, com base em *checklist* próprio;
- Eventual elaboração e emissão do Relatório e do Parecer do Controle Interno sobre as contas anuais, se solicitado;
- Inclusão, assinatura digital e transmissão das contas de governo e de gestão no e-TCEPE, dentro do prazo regulamentar;
- Acompanhamento posterior do processo: atendimento de diligências, notificações e subsídios à defesa, quando cabível.

6. Prioridade II — Levantamento Nacional de Transparência Pública/LNTP (Abril e Maio)

Os meses de abril e maio são reservados às ações do Levantamento Nacional de Transparência Pública (LNTP), integrante do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), conduzido pela ATRICON em articulação com os Tribunais de Contas. O objetivo é adequar o Portal da Transparência do Município aos critérios de transparência ativa e manter o selo de transparência (Diamante), atribuído aos portais que superam o percentual mínimo de atendimento aos critérios.

A avaliação é realizada com apoio dos controladores internos, por meio de auto avaliação registrada no sistema do Radar da Transparência Pública, posteriormente submetida à validação pelo Tribunal de Contas.

6.1. Ações previstas

- Estudo da Cartilha do PNTD em sua edição vigente e da matriz de critérios de avaliação, identificando alterações em relação ao ciclo anterior;
- Auto avaliação do Portal da Transparência à luz dos critérios essenciais e obrigatórios, com registro das conformidades e das lacunas;
- Elaboração de diagnóstico e de plano de adequação, com definição de responsáveis e prazos;
- Atualização e correção dos conteúdos de transparência ativa: receitas e despesas, licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021), folha de pagamento e diárias, obras, convênios e transferências, relatórios da LRF e demais informações obrigatórias;
- Verificação do funcionamento do e-SIC/LAI, da Ouvidoria, das seções de dados abertos e do atendimento aos requisitos da LGPD;
- Registro tempestivo da auto avaliação no sistema do LNTP e acompanhamento da etapa de validação pelo TCE-PE;
- Monitoramento do resultado e adoção de providências para manutenção ou melhoria do selo.

7. Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) e Ações Continuadas

Este Plano Operativo Anual constitui instrumento único de planejamento e incorpora, neste capítulo, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da Controladoria. O PAAI vigora por todo o exercício de 2027, de janeiro a dezembro, e é aprovado pelo Controlador Geral do Município no segundo semestre do exercício anterior, orientando a realização das auditorias internas ao longo de todo o ano.

As auditorias internas serão realizadas em setores e objetos escolhidos posteriormente, de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração e segundo critérios de materialidade, relevância e risco identificados no momento oportuno. Este Plano não vincula as auditorias a setores predefinidos, cabendo à Controladoria a definição de cada objeto no decorrer do ano.

A execução das auditorias observa cadência diferenciada ao longo do ano. De janeiro a maio, em razão da concentração de esforços na Prestação de Contas Anual e no Levantamento Nacional de Transparência Pública, realiza-se uma auditoria interna por bimestre. A partir de junho, a execução é intensificada, com a realização de uma auditoria interna por mês. A atividade ordinária de controle não se interrompe em nenhum período — apenas se intensifica no segundo semestre.

Além das auditorias, são desenvolvidas de forma permanente as seguintes ações continuadas:

- Acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, do RREO (bimestral) e do RGF (quadrimestral), das metas fiscais (LDO/LOA) e do PPA;
- Verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais (educação, saúde, FUNDEB, despesa com pessoal e endividamento);
- Atividades permanentes de Ouvidoria, de LAI/e-SIC e de transparência ativa;
- Monitoramento das recomendações da própria Controladoria e das determinações e recomendações do controle externo;
- Orientação e capacitação de gestores e servidores e atualização das instruções normativas do Sistema de Controle Interno.

7.1. Ações de implementação e aprimoramento das atribuições do controle interno

Com vistas ao pleno alinhamento do Sistema de Controle Interno às atribuições previstas na Resolução TCE-PE nº 001/2009 e nas demais normas do Tribunal, a Controladoria tomará a iniciativa, no exercício de 2027, de implementar e aprimorar as atividades a seguir, cuja execução será distribuída ao longo do ano, notadamente como objeto das auditorias internas e das ações continuadas:

- Verificar a observância dos limites e das condições para a realização de operações de crédito (Art. 5º, VI);
- Verificar a observância dos limites e das condições para a inscrição em Restos a Pagar (Art. 5º, VI);
- Verificar a adoção de providências destinadas à recondução dos montantes da dívida consolidada e da dívida mobiliária aos limites da LRF (Art. 5º, IV);
- Verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites da LRF, especialmente nas hipóteses de extrapolação dos arts. 22 e 23 (Art. 5º, V);
- Verificar a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, observadas as restrições constitucionais e legais, em especial as da LRF (Art. 5º, VII);
- Acompanhar e monitorar as operações de crédito, garantias, direitos e haveres do Município (Art. 5º, III);
- Avaliar a compatibilidade entre o PPA, a LDO e a LOA e o cumprimento das respectivas diretrizes, objetivos e metas (Art. 5º, VIII e X);
- Avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, quanto à eficácia, à eficiência e à regularidade na aplicação dos recursos públicos (Art. 5º, IX);
- Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo (Art. 5º, XI);
- Prestar apoio técnico às unidades executoras na normatização, sistematização e padronização de procedimentos e rotinas, com ênfase na identificação, na avaliação e no monitoramento de riscos (Art. 5º, I);

- Realizar auditorias sobre a gestão de recursos públicos sob responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, incluindo a fiscalização da aplicação de subvenções e da renúncia de receitas (Art. 5º, XII);
- Verificar a legalidade, a conformidade e a adequação dos procedimentos licitatórios e dos contratos, bem como a efetiva fiscalização da execução contratual pelos fiscais e gestores designados (Art. 5º, XIV);
- Apurar atos ou fatos ilegais e irregulares na utilização de recursos públicos, adotando as providências cabíveis e comunicando tempestivamente as ocorrências ao TCE-PE (Art. 5º, XIII);
- Definir o processamento e acompanhar a realização das Tomadas de Contas Especiais, nos termos de resolução específica do TCE-PE (Art. 5º, XV);
- Verificar a consistência, a confiabilidade e a conformidade dos dados do Relatório de Gestão Fiscal antes de sua assinatura (Art. 5º, II);
- Manter fluxo formal de informação e comunicação com as demais unidades da Administração, sobretudo pelo encaminhamento dos relatórios de auditoria interna (Art. 5º, I, e Art. 6º);
- Avaliar os procedimentos de controle adotados pelos usuários responsáveis pelo envio de dados aos sistemas do TCE-PE, sobretudo por meio do Sistema Integra, propondo medidas corretivas e promovendo diligências (Resoluções TC nº 231/2024, 263/2024, 20/2016 e 174/2022).

As providências acima serão implementadas de forma progressiva ao longo do exercício, mediante normatização interna, *checklists*, papéis de trabalho e relatórios próprios, tendo sua execução acompanhada nos termos do item 9 deste Plano.

8. Cronograma Operativo Anual

O quadro a seguir sintetiza a distribuição das ações ao longo do exercício de 2027, preservando as prioridades institucionais definidas para o primeiro semestre. As auditorias internas nele indicadas serão realizadas em setores a serem definidos posteriormente.

Mês	Foco / Ações principais	Produtos / Entregas
Janeiro	Encerramento do exercício 2026; conciliações contábeis, bancárias e patrimoniais; apuração de restos a pagar.	Papéis de trabalho de encerramento.
Fevereiro	Consolidação das peças da Prestação de Contas; apuração dos limites (MDE, FUNDEB, saúde, pessoal). Auditoria interna do 1º bimestre (setor a definir).	Demonstrativos consolidados; <i>checklist</i> do TCE-PE; relatório de auditoria.
Março	Relatório e Parecer do Controle Interno; assinatura e envio das contas de governo e de gestão no e-TCEPE.	Prestação de Contas 2026 enviada ao TCE-PE.
Abril	Estudo da Cartilha PNTP e da matriz; auto avaliação do Portal; diagnóstico de lacunas. Auditoria interna do 2º bimestre (setor a definir).	Relatório-diagnóstico e plano de adequação; relatório de auditoria.

Mês	Foco / Ações principais	Produtos / Entregas
Maio	Adequação do Portal (transparência ativa, LAI/e-SIC, ouvidoria, dados abertos); registro da auto avaliação.	Portal adequado; auto avaliação do LNTP registrada.
Junho	Intensificação da execução do PAAI; auditoria interna do mês (setor a definir).	Relatório de auditoria.
Julho	Auditoria interna do mês (setor a definir); acompanhamento do RREO/RGF.	Relatório de auditoria.
Agosto	Auditoria interna do mês (setor a definir); ações continuadas do controle interno.	Relatório de auditoria.
Setembro	Auditoria interna do mês (setor a definir); acompanhamento de metas (PPA/LDO).	Relatório de auditoria.
Outubro	Auditoria interna do mês (setor a definir); monitoramento de recomendações.	Relatório de auditoria/monitoramento.
Novembro	Auditoria interna do mês (setor a definir); Mês da Transparência (PNTP) e controle social.	Relatório de auditoria; ações de transparência.
Dezembro	Auditoria interna do mês (setor a definir); encerramento do exercício; avaliação do POA 2027 e elaboração do POA 2028.	Relatório de auditoria; relatório anual; POA 2028.

Observação — flexibilidade do cronograma: o presente cronograma tem caráter indicativo e poderá sofrer eventuais alterações ao longo do exercício, de acordo com as contingências fáticas. Poderão, ainda, ser desenvolvidas outras atividades que se mostrem pertinentes e/ou necessárias no decorrer do ano.

As auditorias internas serão realizadas em setores a serem escolhidos posteriormente, conforme a necessidade ou a conveniência verificadas ao longo do ano.

9. Monitoramento e Avaliação do Plano

A execução deste Plano será acompanhada de forma contínua pela Controladoria, com avaliações de progresso ao longo do exercício e balanço consolidado ao final do ano. São instrumentos de monitoramento:

- Verificação periódica do cumprimento do cronograma e das entregas previstas;
- Registro das ações realizadas, dos produtos gerados e das eventuais pendências;
- Avaliação de resultados por meio de indicadores, tais como: envio tempestivo da prestação de contas, percentual de atendimento aos critérios do LNTP, número de auditorias e inspeções concluídas, percentual de recomendações implementadas e grau de implementação das ações previstas no item 7.1;
- Revisão e replanejamento das ações diante de fatos supervenientes, diligências do controle externo ou alterações normativas;

- Elaboração do relatório anual de atividades, que subsidiará a formulação do POA do exercício seguinte.

Fica expressamente consignado que o cronograma e as ações previstas neste Plano poderão ser alterados no decorrer do exercício em razão de contingências fáticas, admitindo-se, ainda, o desenvolvimento de outras atividades que se mostrem pertinentes e/ou necessárias ao longo do ano.

Do mesmo modo, as auditorias internas serão realizadas em setores escolhidos posteriormente, conforme a necessidade ou a conveniência. Tais alterações não prejudicam as prioridades institucionais estabelecidas — notadamente a Prestação de Contas Anual e o LNTP — nem a observância dos prazos legais.

10. Conclusão

Assino o presente Plano Operativo Anual – POA 2027, que incorpora o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), para reger as atividades do Sistema de Controle Interno do Município de São José do Egito – PE no exercício de 2027.

São José do Egito – PE, 17 de agosto de 2026.

Controlador Geral do Município

Controladoria Geral do Município de São José do Egito – PE